



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, observando as alterações posteriores.

3.0 JUSTIFICATIVA

Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação deverá estar de acordo com a descrição das características dos veículos e quantidades constantes no ANEXO II, parte integrante deste Termo.

4.0 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

6.0 DA ENTREGA E PRAZO

6.1 -A licitante vencedora deverá disponibilizar os VEÍCULOS no seguinte endereço: Avenida 22 de março nº 915 - Bairro Centro- São Félix do Xingu-PA.

6.2 – O prazo de entrega do veículo deste termo será imediato, de acordo Com a necessidade da Secretaria Municipal de Governo, contados a partir da data da assinatura do contrato

6.3 - CONTRATADA, deverá comprovar a propriedade de todos os veículos descritos nas especificações no anexo II, por meio da apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, no momento da entrega dos veículos pela CONTRATANTE A CONTRATADA emitido pelo Órgão de Trânsito competente.



Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto Mun. de Governo
Decreto nº 2.969/2020



7.0 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, de acordo com pesquisa de preço de mercado efetuada entre empresas locais, correspondem ao valor médio global de R\$ 906.540,00 (novecentos e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme planilhas do anexo II, deste Termo de Referência

8.0 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

8.1 A empresa vencedora do certame se comprometerá a fornecer os veículos em bom estado de conservação e funcionamento no período necessário ao atendimento do serviço em questão;

8.2 Responsabilizar-se para que nos veículos tenha, sempre em perfeitas condições de uso, e todos os equipamentos exigidos por Lei;

8.3 Os veículos deverão estar com toda documentação atualizada, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Governo por pagamentos de impostos e anuidades e demais despesas referente ao veículo.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

9.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

9.6 Notificar a CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

10.2 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;

10.3 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar


Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto Mun. de Governo
Decreto nº 2.959/2020



em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CDP, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;

10.6 A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

11.0 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **Secretária Municipal de Governo** de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pela fiscalização do contrato no que se compete a execução dos serviços prestados, observando todos os aspectos contratuais (prazo de execução, local de serviço, observância acerca da qualidade dos serviços licitados). No caso da CONTRATADA não cumprir com o solicitado nesses termos. A Secretária Municipal de Governo notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, e LEI 10.520/2002

Fica responsável pela fiscalização do contrato Sr.^a AGATHA SILVA MOREIRA devidamente designados pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital e legislação correlata, bem como promover os ajuste e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

13.0 DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

14.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal ao departamento de Compras da PMSFX. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretária Municipal de Governo** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.


Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto Mun. de Governo
Decreto nº 2.969/2020



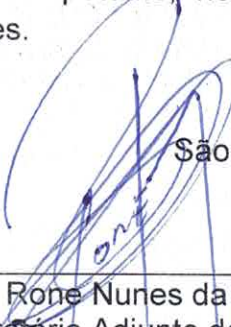
15.0 – PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Governo**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

16.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/202 e Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 17 de junho de 2020.



Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto de Governo
Decreto: 2.969/2020

Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto Mun. de Governo
Decreto nº 2.969/2020



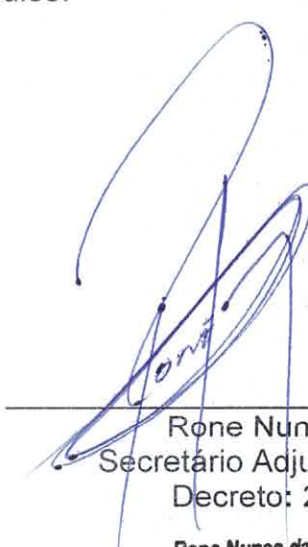
ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Entendendo, que a Secretaria não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, destros dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

A locação de veículos visa atender as necessidades das secretaria municipal de Governo, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacional da secretaria municipal de governo e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da PMSX. A PMSX, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de Autoridades e Servidores em serviço. Considerando também, que a PMSX não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos.

São Félix do Xingu, 17 de junho de 2020.



Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto de Governo
Decreto: 2.969/2020

Rone Nunes da Silva
Secretário Adjunto Mun. de Governo
Decreto nº 2.969/2020